

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 281.

(Dispõe sobre Assistência Social e Abre crédito especial).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ampliar o seu serviço de Assistência Social a fim de socorrer diversos doentes e pobres deste município, podendo despende com esta finalidade até a importância de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2°. - Fica aberto um crédito especial de CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para ocorrer as despesas a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 16 de março de 1963.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Sebastiano Heleodoro de Almeida
Secretário

